



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Solicitação de Compra nº 2631

Necessidade da Administração: Aquisição de boinas para os alunos da Escola Cívico-Militar e pins personalizados para alunos e demais servidores municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de boinas para os alunos da Escola Cívico-Militar e pins personalizados para alunos e demais servidores municipais.

A contratação é necessária para A presente contratação é necessária para atender à demanda da Administração Municipal quanto à padronização da identificação institucional dos servidores e dos alunos da Escola Cívico-Militar, bem como à complementação do uniforme escolar, garantindo a adequada apresentação dos seus integrantes nas atividades oficiais e rotineiras. A aquisição dos pins metálicos personalizados com o brasão oficial do Município faz-se necessária para dotar servidores e alunos de um elemento de identificação institucional, fortalecendo a representação do Município em eventos cívicos, solenidades, reuniões e demais atividades oficiais. Além de promover a uniformização da apresentação, o pin representa o símbolo oficial da Administração Municipal, contribuindo para a valorização da identidade institucional e para o reconhecimento dos seus integrantes. Da mesma forma, a aquisição das boinas é indispensável para complementar o uniforme dos alunos da Escola Cívico-Militar, considerando que esse acessório integra a composição do fardamento adotado pela unidade de ensino. Sua utilização assegura a padronização da vestimenta, favorece a organização, a disciplina e a identificação visual dos estudantes durante as atividades escolares, cerimônias cívicas, desfiles e demais eventos institucionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desse bem têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A confecção e posterior entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados na ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias da emissão da mesma, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega. Sendo que o descarregamento dos produtos será por conta e responsabilidade da(s) CONTRATADA(S). As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h30min às 17h:30min.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade levantada pela Secretaria.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o produto dentro dos padrões exigidos mediante edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Conforme Portaria nº 475/2026, serão responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

- Gestor: Janice Dalcin Benatti

- Fiscal: Ricardo Arndt

A vigência será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisição acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos: Não se aplica.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis: Não se aplica
Descarte de resíduos sólidos: Não se aplica.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Crissiumal/RS, 23 de julho de 2026.

Janice Dalcin Benatti
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto